



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35311.000500/2017-79

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COMO LOCATÁRIO E A EMPRESA RIO VILLE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 36.448.728/0001-28, COMO LOCADOR.

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1678 de 29 de abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED], e por outro lado o proprietário do imóvel e empresa RIO VILLE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 36.448.728/0001-28, representada neste ato pelos seus sócios administradores Sr. Luismar Quaresma Brum, IFP/RJ [REDACTED], CPF [REDACTED] e Sr. Sérgio Neto Claro, IFP/RJ [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 036/2018, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Agência da Previdência Social em São João do Meriti, situada no Rio Ville Shopping, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ , regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 36/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigerá pelo período de

17/12/2024 a 17/12/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA** - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº **2024NE000438** de 04/12/2024, no valor de R\$ 41.384,05 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) .

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos precedentes não expressamente modificados por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO** - O foro deste contrato para qualquer procedimento judicial, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, na Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de dezembro de 2024

Luismar Quaresma Brum

Sérgio Neto Claro

(**Sócios administradores da empresa RIO VILLE  
ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº  
36.448.728/0001-28**)

**MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**

SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE III  
INSS/LOCATÁRIO

**LOCADORA**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**,  
**Superintendente Regional Sudeste III**, em 17/12/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18827224** e o  
código CRC **86321AA8**.

---

**Referência:** Processo nº 35311.000500/2017-79

SEI nº 18827224